

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº. 385, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para realização de visita técnica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para proporcionar aos agricultores do Município a realização de visita técnica nas cidades de Maripá e Palotina/PR.

**Parágrafo Único.** As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: custeio de parte do transporte rodoviário utilizado para deslocamento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL

PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS

(298)3339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

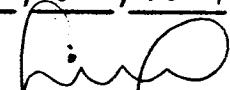
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

  
**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO**  
EM:

25 / 06 / 2019

  
**Josana Lorenzatti Durante**  
Procuradora-Geral do Município